TC nº 72-001.209.10-36

INSPEÇÃO. SVMA. Avaliação da manutenção dos lagos dos parques municipais. Monitoramento da qualidade da água. Comentários acerca das conclusões do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

2.613ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 16.07.2012.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA:

a) o acompanhamento dos dados que fundamentam o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente – PQMA e a adoção de uma metodologia que melhor alcance sua finalidade;

b) a implementação, no monitoramento da qualidade dos lagos, de estudos de acompanhamento biológico da quantidade e variedade de espécies e de indivíduos presentes nos corpos d'água;

c) a melhoria na sinalização aos usuários dos parques.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à SVMA, instruída das manifestações da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, Assessoria Jurídica de Controle Externo e Procuradoria da Fazenda Municipal.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor "ad hoc" e YARA TACCONI.

Ausente o Conselheiro EURÍPEDES SALES – Revisor, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 09 de maio de 2012.

EDSON SIMÕES
Presidente.

ROBERTO BRAGUIM
Relator.

RELATÓRIO

Em foco de discussão e julgamento o Relatório de Inspeção, objetivando avaliar a qualidade e a manutenção dos lagos dos Parques Municipais, administrados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

No acurado Relatório de fls. 1026/1039, a Agente de Fiscalização Tarcila Arruda Miranda procedeu um detalhado estudo dos elementos coletados, informativos e documentais, tirando, em síntese, as seguintes conclusões:

a) inexistência de contrato específico para limpeza dos lagos, a não ser previsão de recolhimento e remoção de detritos depositados nas suas margens e superfícies;

b) ausência de contrato de manutenção dos lagos, havendo, todavia, a informação de que seu desassoreamento é feito pela SABESP;

c) existência de contrato, vigente até 25/04/2011, para o monitoramento da água nos lagos municipais, tendo a fiscalização acompanhado, junto à contratada, a coleta de amostras em três parques;

d) os exames dos laudos de análise da qualidade da água, nos Parques do Ibirapuera, Aclimação e Carmo, demonstraram que os níveis de coliforme e DBO (indicador de matéria orgânica em decomposição), permaneceram acima do limite estabelecido pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama);

e) deficiências na sinalização das recomendações e advertências aos usuários.

A mesma agente sugeriu recomendação à Secretaria sobre o acompanhamento do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente (RQMA) e a implementação de estudos no acompanhamento biológico da quantidade e variedade de espécies e indivíduos presentes nos corpos d'água, no monitoramento da qualidade dos lagos.

A Secretaria prestou as informações e esclarecimentos constantes às fls. 1.053/1.065 e fls. 1.067/1.073, que, todavia, não infirmaram as conclusões do Relatório de Inspeção, de acordo com a manifestação de fls. 1.075/1.077v.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, reiterando suas considerações anteriores, anotou, no parecer exarado às fls. 1.080/1.082, que as constatações da Equipe de Auditoria deveriam ser observadas pela Pasta, para correção das impropriedades levantadas na Inspeção.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, de sua parte, opinou pelo conhecimento da Inspeção efetuada e informações da Secretaria, para fins de registro.

É o relatório.

VOTO

A presente Inspeção foi realizada a partir da notícia publicada no jornal Folha de São Paulo, alertando sobre a poluição e assoreamento dos Parques Ibirapuera e Aclimação.

No Relatório de Inspeção, em que foi feito um profundo estudo e análise das condições dos lagos dos Parques Ibirapuera, Aclimação e Carmo, a Equipe de Fiscalização apurou a inexistência de contratos específicos para os serviços de limpeza e manutenção dos lagos municipais e deficiências no monitoramento da qualidade da água, através do Índice de Qualidade da Água (IQA), em razão do que sugeriu as recomendações mencionadas no segmento relatorial.

Tais conclusões foram acompanhadas pela Assessoria Jurídica de Controle Externo (fls. 1.080/1.082), enquanto a Procuradoria da Fazenda Municipal opinou pelo conhecimento da Inspeção e seu registro.

O Relatório de Inspeção, ora em discussão, evidenciou graves omissões e deficiências da Administração no controle, monitoramento e qualidade da água nos principais Parques Municipais, sendo bastante apropriadas as recomendações sugeridas pela Equipe de Fiscalização, constantes à fl. 1.041.

Nestas condições, conhecendo da Inspeção, determino à Secretaria:

a) o acompanhamento dos dados que fundamentam o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente – PQMA e a adoção de uma metodologia que melhor alcance sua finalidade;

b) a implementação, no monitoramento da qualidade dos lagos, de estudos de acompanhamento biológico da quantidade e variedade de espécies e de indivíduos presentes nos corpos d'água;

c) a melhoria na sinalização aos usuários dos Parques. Determino que cópia do V. Acórdão proferido por este Egrégio Plenário seja encaminhada à Pasta, instruída das manifestações da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, Assessoria Jurídica de Controle Externo e Procuradoria da Fazenda Municipal.

É como voto.